



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 071/2026		Dispensa Eletrônica nº 014/2026	
Registro de Preços: (X) Não () Sim			
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21			
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas nesta dispensa.			
Preços Máximos Aceitos: Média Estimada pela Administração, podendo ser aceito preços com a média de até 20% como medida atração de mercado			
Orçamento Sigiloso: () Não (X) *Sim * Exceto para os órgãos de controles e licitantes no momento de julgamento.			
Tipo de Julgamento: () Menor preço por item () Menor preço por lote (X) Menor preço global * O julgamento do certame por “menor preço por lote” se justifica conforme entendimento do TCU – Acórdão 861/2013 – Plenário, eis que os itens licitados, aglutinados por lotes estão intrinsecamente relacionados, possuindo a mesma natureza. Além disso, possibilita o aumento da eficiência administrativa do setor público, pela otimização do gerenciamento dos seus contratos de fornecimentos, conforme se verifica do Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara. Ademais, a adjudicação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para a seleção, o que, tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão TCU 5.301/2013 – 2ª Câmara)			
Modo de Disputa: (X) Aberto () Aberto e Fechado.			
Recebimento de Propostas: De: 16/07/2026 às 8h Fim: 27/07/2026 às 8h		Período de Lances: De 27/07/2026 às 9h Fim 27/07/2026 às 15h	
Local de Realização: www.novobbmnet.com.br			
Telef.		Contato: 33 99907-4315 ou pelo endereço eletrônico: licitacaosaodomingosdasdores@gmail.com	
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006: () Não (X) Sim			
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional, art. 47, 48, I da LC nº 123/2003: (X) Não () Sim (Caso afirmativo, ver condição 5 do Edital)			
Licitação Exclusiva para ME e EPP: (X) Sim () Não – Ampla Concorrência			
Aplicar o Art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, em conformidade com o art. 87 do Código Civil Brasileiro: (X) Não () Sim			
Obs.: Para cumprimento à legislação em comento os lotes/itens XXXXXXXXXXXX serão destinados exclusivamente para MEs EPPs e equiparadas. (Retirado)			
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: (X) Não () Sim			
Obs.: Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial será adjudicada às MEs, EPPs e equiparadas sediadas na microrregião de XXXXXXXXXXXX as ofertas cujos preços esteja em até 10% superior ao melhor preço válido. (Retirado)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



O Município de São Domingos das Dores, MG, devidamente inscrito no CNPJ 01.613.129/0001-38, torna-se público que realizará Processo Licitatório no formato de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21, da legislação municipal e demais legislação aplicável.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de São Domingos das Dores/MG, compreendendo serviços de hospedagem com fornecimento de café da manhã, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA.

- 2.1** A contratação por meio de processo licitatório decorre da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público, em conformidade com a legislação vigente.
- 2.2** A contratação se faz necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de São Domingos das Dores/MG, por meio da prestação de serviços de hotelaria, compreendendo hospedagem com fornecimento de café da manhã, destinada a servidores, colaboradores, palestrantes, técnicos, autoridades, artistas, prestadores de serviços e demais pessoas que, em razão de atividades institucionais, necessitem de acomodação no Município.
- 2.3** A contratação visa garantir condições adequadas de hospedagem, proporcionando conforto, segurança e bem-estar aos hóspedes durante sua permanência.
- 2.4** A disponibilidade desses serviços possibilita o apoio à realização de eventos, capacitações, reuniões, atividades culturais, esportivas, educacionais, de saúde e demais ações promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.
- 2.5** A contratação também assegura maior eficiência na organização e execução das atividades administrativas e institucionais, evitando prejuízos decorrentes da indisponibilidade de hospedagem quando necessária.
- 2.6** A realização de processo licitatório permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a economicidade, a transparência e a isonomia entre os licitantes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.7** Dessa forma, a contratação contribuirá para o adequado atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o suporte logístico necessário ao desenvolvimento das atividades de interesse da Administração Municipal.

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1** Poderão participar desta dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos.
- 3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4** É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere o inciso I do § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.
- 3.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 3.7** Que não atendam às condições deste aviso de contratação direta e seu(s) anexo(s);
- 3.8** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 3.10** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
- 3.11** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.12** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.13** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.14** Em consórcio, diante da avaliação de oportunidade e conveniência do objeto, considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital.
- 3.15** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 4.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.4** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.5** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



- 4.7** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 4.8** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- 4.9** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.10** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.11** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.12** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ao 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- 4.13** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.14** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.15** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP E EQUIPARADAS LOCAIS E REGIONAIS

- 5.1** Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas, aplicando-se no que couber os ensinamentos contidos no Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 5.2** Justifica-se, ainda, o incentivo às micro e pequenas empresas de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.
- 5.3** Para este incentivo, a administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação.
- 5.4** Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas enquadradas encontram-se amparado com base na consulta nº 887.734, sessão de 03/07/2013, do TCE/MG.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



- 5.5** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro primeiramente verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo.
- 5.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.7** SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.
- 5.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.9** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.10** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.11** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.12** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.13** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.14** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.15** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- 5.16** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao intervalo mínimo de R\$ 0,10.
- 5.17** Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, conforme o caso, vislumbrada vantajosidade para a Administração alterar o intervalo mínimo de lances da disputa dispensando o intervalo em porcentagem e adotando o critério de menor preço.
- 5.18** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo previsto pelo sistema, na hipótese de lance inconsistente, inexequível ou puramente erro material.
- 5.19** A etapa de lances da sessão pública terá duração máxima de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.22** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá facultativamente admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.23** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



- 5.24** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.25** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.26** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.27** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, podendo ser remarcada posteriormente mediante publicações no sítio eletrônico do órgão.
- 5.28** Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta mais bem classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora
- 5.29** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.30** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.31** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.32** A proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.33** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.34** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.35** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.36** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.37** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.38** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



- 5.39** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.41** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.42** Empresas brasileiras;
- 5.43** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.44** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.
- 5.45** Estando o preço compatível, poderá ser solicitado o envio de documentos complementares, quando for o caso. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.46** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.47** Contiver vícios insanáveis;
- 5.48** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.49** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.50** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.51** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.52** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços até então mais bem classificada que:
- 5.53** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.54** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.55** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.56** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente, desde que não haja majoração do preço.
- 5.57** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.58** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante referente à área especializada no objeto.
- 5.59** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



6 DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Especificação detalhada dos serviços conforme objeto do Edital;

6.1.2 Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;

6.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”

6.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, mediante cadastro prévio no sistema

6.4 A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:

6.4.1 Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste Aviso;

6.4.2 Que apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4.3 Compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.

6.4.4 No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

6.5 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de julgamento do certame.

6.6 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias poderá ser solicitada prorrogação de validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse do município.

6.6.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante, sendo liberado do compromisso em caso de recusa.

6.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da formulação de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no Edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.

6.8 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote, quando for o caso.

6.9 O município de São Domingos Das Dores, MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.

6.9.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

6.10 Será desclassificada a proposta comercial que:

6.10.1 Não se refira à integralidade do objeto;

6.10.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

6.10.3 Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pelo município de São Domingos Das Dores, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, em relação aos itens

6.11 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos Das Dores, MG, com endereço à Praça Thomaz Lucca nº38, Centro, São Domingos Das Dores, MG, CEP 35335-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pela Administração e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.12.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição;

6.12.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da ata de registro de preços.

7 DA EXIGÊNCIAS DE AMOSTRAS.

7.1 Não será exigida a apresentação de amostra, laudo técnico ou prova de conceito para a presente contratação, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços de hotelaria, cujas especificações e condições de execução poderão ser verificadas por meio da documentação de habilitação, da qualificação técnica da licitante e da fiscalização da execução contratual.

7.2 A comprovação da capacidade técnica da contratada ocorrerá mediante a apresentação dos documentos exigidos no processo licitatório, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços pela Administração Municipal, verificando o atendimento às especificações e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

8 HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio

8.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

a) Ato constitutivo (contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional (art. 67, II) fornecido(s) na forma da lei para os quais já tenha a licitante fornecidos os serviços iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de execução.

j) Apresentação de profissional acompanhado detentor um ou mais atestado(s) de capacidade técnica profissional (art. 67, I) fornecido na forma da lei para os quais já tenha o profissional indicado para os serviços executados serviços iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos de complexidade profissional equivalente ou superior à do objeto da licitação.

k) Declarações conjuntas de cumprimento aos regramentos previstos na lei 14.133/21.

8.3 As empresas deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO/EXECUÇÃO** do(a) profissional indicado na alínea “j” perante os serviços, sendo esta dispensada caso conste no quadro funcional, societário, ou permanente da licitante.

8.4 A substituição do profissional apresentado na alínea “j”, somente será aceita por outro que detenha qualificação igual ou superior a apresentada;

8.5 O descumprimento dos subitens anteriores implicará a inabilitação do fornecedor na forma prevista pelo art. 64 da Lei 14.133/21

8.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da administração, sob pena de inabilitação.

8.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

8.10 Todavia, quando o fornecedor concorre em mais de um item, compromete-se a executar concomitantemente as diversas contratações que poderão advir, de modo que, nessa hipótese, os requisitos de habilitação devem ser cumulativos, mas apenas exigíveis em relação aos itens que o fornecedor efetivamente venceu, e não apenas concorreu.

8.11 No caso de a habilitação do fornecedor não atingir as exigências cumulativas para todos os itens (ou grupos) para os quais concorreu, então ele deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deve recair sobre aquele ou aqueles que representem o menor gravame para o fornecedor, ou seja, os de menor valor, e só deve recair sobre os que forem suficientes para que a habilitação do fornecedor atinja as exigências cumulativas do item ou itens remanescentes.

8.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



8.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

8.14 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, constando o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas serão suportadas pelas seguintes dotações:

021000 13.392.0005.2128.0000 3.3.90.39.00 – FICHA 419

10 CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o instrumento equivalente na forma legal.

NOTA EXPLICATIVA: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a)** A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
- b)** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c)** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11 DA EXECUÇÃO.

11.1 Os serviços de hotelaria serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais do Município de São Domingos das Dores/MG, durante o período de vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



11.2 A prestação dos serviços ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, expedido pela Administração Municipal, contendo a indicação da quantidade de diárias, tipo de acomodação, período de hospedagem, identificação dos hóspedes e demais informações necessárias à execução dos serviços.

11.3 A contratada deverá disponibilizar acomodações em perfeitas condições de uso, devidamente higienizadas, mobiliadas e equipadas, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.4 As hospedagens deverão contemplar, no mínimo, acomodações conforme o tipo solicitado (suíte casal ou suíte solteiro), banheiro privativo, ar-condicionado, roupas de cama e banho em boas condições de uso, serviço diário de limpeza e fornecimento de café da manhã.

11.5 A contratada deverá garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, conforto, segurança e higiene, atendendo às normas sanitárias, de segurança e de funcionamento aplicáveis aos estabelecimentos hoteleiros.

11.6 A contratada deverá disponibilizar atendimento para realização de reservas, confirmação de hospedagens, recepção e acomodação dos hóspedes, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das solicitações encaminhadas pela Administração Municipal.

11.7 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a contratada deverá disponibilizar a hospedagem na data e horário indicados pela Administração, assegurando o atendimento integral da solicitação, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.8 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar correções sempre que constatadas irregularidades na prestação dos serviços.

11.9 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a legislação aplicável aos serviços de hospedagem e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando qualidade, eficiência e atendimento adequado às demandas das Secretarias Municipais.

12 ESTIMATIVA DE CUSTOS

ESPECIFICAÇÕES				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL – SUÍTE CASAL COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, COM ACOMODAÇÃO PARA ATÉ 02 (DUAS) PESSOAS, BANHEIRO PRIVATIVO, ROUPAS DE CAMA E BANHO, SERVIÇO DE LIMPEZA E DEMAIS COMODIDADES OFERECIDAS PELO ESTABELECIMENTO, CONFORME PADRÃO DE HOSPEDAGEM.	DIÁRIA	100	R\$ 208,33	R\$ 20.833,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL – SUÍTE SOLTEIRO (INDIVIDUAL) COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ACOMODAÇÃO PARA ATÉ 01	DIÁRIA	100	R\$ 138,33	R\$ 13.833,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



(UMA) PESSOA, BANHEIRO PRIVATIVO, ROUPAS DE CAMA E BANHO, SERVIÇO DE LIMPEZA E DEMAIS COMODIDADES OFERECIDAS PELO ESTABELECIMENTO, CONFORME PADRÃO DE HOSPEDAGEM.				
TOTAL				R\$ 34.666,00

13 DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do certame, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

13.2.1 Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (Contrato social, se sócio; Contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública).

13.4 O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Altivo Marçal do Carmo nº 75, Distrito Industrial, Santa Rita de Minas, MG, CEP 35.326-000.

14 DOS RECURSOS

14.1 A licitante poderá de forma motivada manifestar sua intenção de recurso. O recurso será redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

14.2 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será 24 horas à contar da publicação do resultado, podendo o Agente dar provimento ou negar o mesmo, motivadamente

14.3 O Agente não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.5 O Agente examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



14.6 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a vista dos autos franqueada ao licitante tão somente dos elementos indispensáveis à defesa de seu interesse.

14.8 As intenções de recurso não admitidas ou rejeitadas pelo Agente serão apreciados pela autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os recursos ou pedido de reconsideração contra a decisão do Agente terá efeito suspensivo.

15 DO RESULTADO.

15.1 O resultado para a contratação será divulgado no sítio eletrônico oficial do município no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis) para conhecimento dos participantes e demais interessados.

16 SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b)** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ata de registro de preços;
- h)** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- i)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta da alínea “a” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “B” a “K”;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas “B” a “F” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “G” a “L”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

16.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O procedimento será divulgado na imprensa oficial do órgão contratante que conterà os requisitos mínimos de publicidade.

17.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.3 As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



17.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

17.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

17.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

17.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Diretas serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.11 Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

São Domingos Das Dores, MG 16 de julho de 2026.

Ana Flávia Duarte da Costa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À Prefeitura Municipal de São Domingos Das Dores.

A/C: Agente de Contratação.

Referência: Processo Licitatório 000071/26

Dispensa Eletrônica nº 14/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, participante no processo licitatório epigrafado, por meio de seu representante legal, vem perante Vossa Senhoria declarar que:

- a) Cumpre a obrigatoriedade de reserva para cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.
- b) A proposta foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial participante nesta licitação;
- c) Não discutiu ou obteve qualquer informação privilegiada perante servidores ou autoridades da entidade promotor desta licitação;
- d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro potencial participante quanto a participar ou não nesta licitação;
- e) Sua proposta é exequível para cumprir com contrato futuro, estando nela inclusa todas as despesas diretas e indiretas para sua plena execução, e ainda custos como: impostos de quaisquer naturezas, taxas, transportes, garantias, deslocamentos e outros;
- f) Os preços oferecidos pela empresa no presente certame são compatíveis em comparação com preços já praticados pela empresa em objetos similares.
- g) Confirma sua capacidade técnica profissional e operacional em cumprir com o referido contrato, em caso de homologação da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposições legais pertinentes.
- h) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- i) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- j) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Tem conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos compromisso objeto do referido processo, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o município.
- l) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e Data, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



Assinatura do representante legal da Licitante

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA / VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de São Domingos das Dores/MG, compreendendo serviços de hospedagem com fornecimento de café da manhã, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, conforme descrição abaixo:

ESPECIFICAÇÕES				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL – SUÍTE CASAL COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, COM ACOMODAÇÃO PARA ATÉ 02 (DUAS) PESSOAS, BANHEIRO PRIVATIVO, ROUPAS DE CAMA E BANHO, SERVIÇO DE LIMPEZA E DEMAIS COMODIDADES OFERECIDAS PELO ESTABELECIMENTO, CONFORME PADRÃO DE HOSPEDAGEM.	DIÁRIA	100	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL – SUÍTE SOLTEIRO (INDIVIDUAL) COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ACOMODAÇÃO PARA ATÉ 01 (UMA) PESSOA, BANHEIRO PRIVATIVO, ROUPAS DE CAMA E BANHO, SERVIÇO DE LIMPEZA E DEMAIS COMODIDADES OFERECIDAS PELO ESTABELECIMENTO, CONFORME PADRÃO DE HOSPEDAGEM.	DIÁRIA	100	R\$	R\$
TOTAL					R\$

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de serviços de hotelaria para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de São Domingos das Dores/MG, garantindo hospedagem adequada para servidores, colaboradores, palestrantes, técnicos, autoridades, artistas, prestadores de serviços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



demais pessoas que necessitem de acomodação em razão de atividades de interesse da Administração Pública.

2.2 A contratação é indispensável para assegurar o suporte logístico às ações desenvolvidas pelo Município, especialmente durante a realização de eventos, reuniões, capacitações, competições esportivas, atividades culturais, educacionais, de saúde e demais compromissos institucionais que demandem hospedagem.

2.3 A realização do processo licitatório mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Ademais, a contratação permitirá que a Administração disponha de serviços de hospedagem sempre que necessário, garantindo acomodações em condições adequadas de conforto, higiene, segurança e qualidade, contribuindo para o bom desempenho das atividades institucionais e para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

3 – OBJETIVO.

3.1 A presente contratação tem como objetivo assegurar a prestação eficiente de serviços de hotelaria, compreendendo hospedagem em suítes individuais e de casal, com fornecimento de café da manhã, para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de São Domingos das Dores/MG.

3.2 Busca-se, com a contratação, disponibilizar acomodações adequadas, confortáveis, seguras e em condições de higiene satisfatórias para servidores, colaboradores, palestrantes, técnicos, autoridades, artistas, prestadores de serviços e demais pessoas que necessitem de hospedagem em razão de atividades de interesse da Administração Municipal.

3.3 Ademais, objetiva-se garantir suporte logístico às ações promovidas pelo Município, assegurando a continuidade das atividades administrativas, institucionais, culturais, esportivas, educacionais e demais eventos oficiais, mediante a contratação de serviços de hospedagem de qualidade, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, contribuindo para o adequado atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

4 – PROPOSTA.

4.1 A proposta a ser apresentada pelo licitante deverá contemplar a descrição dos serviços ofertados, o valor unitário por diária de hospedagem, conforme o tipo de acomodação (suíte individual e suíte casal), e o valor total da proposta, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais exigências do processo licitatório.

4.2 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo hospedagem, fornecimento de café da manhã, roupas de cama e banho, serviço de limpeza, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo ao Município quaisquer custos adicionais além



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



daqueles constantes da proposta vencedora.

4.3 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5 – MEDIDAS ACAUTELADORAS.

5.1 Consoante o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999, a Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada e sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive a retenção de pagamentos, quando houver risco iminente de dano ao interesse público ou de comprometimento da adequada execução dos serviços de hotelaria contratados, como forma de prevenir a ocorrência de prejuízo de difícil ou impossível reparação.

6 – AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO.

6.1 Não será exigida a apresentação de amostra, laudo técnico ou prova de conceito para a presente contratação, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços de hotelaria, cujas condições de execução poderão ser verificadas por meio da documentação de habilitação, da qualificação técnica da contratada e da fiscalização da prestação dos serviços.

6.2 A comprovação da capacidade técnica da contratada ocorrerá mediante a apresentação dos documentos exigidos no processo de contratação, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, verificando o atendimento às especificações e às condições estabelecidas neste Termo de Referência

7 – LOCAL DE EXECUÇÃO.

7.1 Os serviços de hotelaria serão prestados nas dependências do estabelecimento da contratada, devendo este estar devidamente regularizado para o exercício da atividade e apto a atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 As hospedagens ocorrerão conforme as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Domingos das Dores/MG, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos hóspedes, o período da hospedagem, o tipo de acomodação e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

7.3 É de responsabilidade da contratada disponibilizar acomodações em perfeitas condições de uso, devidamente higienizadas, com banheiro privativo, ar-condicionado, roupas de cama e banho, serviço de limpeza e fornecimento de café da manhã, bem como assegurar o atendimento adequado durante todo o período da hospedagem, observando a legislação vigente e as normas sanitárias aplicáveis.

8 – DA GARANTIA DO SERVIÇOS.

8.1 A contratada deverá garantir que os serviços de hotelaria sejam prestados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



assegurando acomodações em perfeitas condições de uso, higiene, segurança e conforto durante todo o período da hospedagem.

8.2 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços ou o descumprimento das condições contratadas, a contratada deverá promover a imediata correção das falhas apontadas pela Administração, sem ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR.

- 9.1** Prestar os serviços de hotelaria de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento (AF) e na legislação aplicável.
- 9.2** Disponibilizar acomodações em perfeitas condições de uso, devidamente higienizadas, mobiliadas e equipadas, conforme as especificações contratadas.
- 9.3** Disponibilizar hospedagem em suíte individual e/ou suíte casal, conforme solicitado pela Administração, com banheiro privativo, ar-condicionado, roupas de cama e banho, serviço de limpeza e fornecimento de café da manhã.
- 9.4** Manter equipe suficiente e capacitada para atender às demandas da Administração, garantindo atendimento adequado aos hóspedes durante todo o período da hospedagem.
- 9.5** Cumprir as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e demais legislações aplicáveis aos estabelecimentos de hospedagem, mantendo as instalações em condições adequadas de funcionamento.
- 9.6** Corrigir, imediatamente e sem ônus para o Município, quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações constatadas na prestação dos serviços, inclusive mediante substituição da acomodação quando necessário.
- 9.7** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 9.8** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
- 9.9** Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal.
- 9.10** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a prestação dos serviços ou o atendimento das reservas solicitadas.
- 9.11** Garantir a disponibilidade das acomodações nas datas e horários informados pela Administração, observando os padrões de qualidade, conforto, higiene e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.12** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.
- 9.13** Emitir a documentação fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, observando a legislação tributária vigente e as condições estabelecidas no contrato.

10– OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DAS DORES.

- 10.1** Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, informando a quantidade de diárias, o tipo de acomodação, o período da hospedagem, a identificação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



hóspedes e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.3 Verificar, por intermédio do fiscal do contrato, a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratadas, para fins de aceitação e recebimento.

10.4 Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

10.5 Proporcionar à contratada todas as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratual.

10.6 Efetuar o pagamento à contratada no prazo previsto, mediante apresentação da documentação fiscal exigida, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e o atesto do fiscal do contrato.

10.7 Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 Prestar à contratada os esclarecimentos necessários para a correta execução dos serviços, sempre que solicitados.

10.9 Solicitar os serviços de hospedagem de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, observando os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

11 – DOS PRAZOS.

11.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.

11.2 Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais do Município de São Domingos das Dores/MG, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente.

11.3 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a contratada deverá disponibilizar a hospedagem nas datas e horários indicados pela Administração, garantindo o atendimento integral da solicitação.

11.4 As reservas deverão ser confirmadas pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou, quando a solicitação ocorrer em prazo inferior, imediatamente, de modo a assegurar a disponibilidade das acomodações na data prevista para a hospedagem.

11.5 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter disponibilidade para atendimento das demandas encaminhadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pelo órgão requisito de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 30 dias a contar da entrega/prestação dos serviços.

13 – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO.

13.1 – Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do § 4º do art. 135 da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.2 – Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do IPCA-E.

13.3 – Excepcionalmente, quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

14.1 - O pagamento será efetuado de forma mediante apresentação de nota fiscal pela Prefeitura de São Domingos das Dores de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe.

15 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1 – Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto, nós temos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21.

16 – DO JULGAMENTO.

16.1 – O Julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL.

17 – DA APLICABILIDADE DAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR N 123/2006.

17.1 – Para seleção da proposta para a administração deverá ser observados o disposto na LC nº 123/2006, inclusive com a prioridade e exclusividade de contratação dessas empresas, de modo a desenvolver mercados econômicos, gerar renda e sustentabilidade, eis que se trata de uma lei estritamente de cunho social, desde que o valor estimado se enquadre nesta condição.

17.2 – No caso de serviços continuados como este, deverá ser observado apenas o primeiro ano de vigência do contrato, sem a necessidade de computar eventuais prorrogações, conforme consulta nº 951.416 de 09/09/2015.

19 – DA FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



19.1 A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços de hotelaria, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

19.2 Durante toda a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá manter representante ou responsável disponível para atender às solicitações da Administração, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias sempre que solicitado.

19.3 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial, notificações, e-mails, Autorizações de Fornecimento (AF), relatórios e demais registros formais pertinentes.

19.4 O fiscal do contrato registrará em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo solicitações de hospedagem, atendimento prestado, eventuais irregularidades, determinações, reclamações e demais fatos relevantes para o acompanhamento da execução do contrato.

19.5 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta prestação dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, danos ou descumprimento das obrigações contratuais.

19.6 Todos os atos e determinações expedidos pela fiscalização, no âmbito de suas atribuições, deverão ser prontamente atendidos pela CONTRATADA, observadas as disposições contratuais, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

20 – DO RESPONSÁVEL.

20.1 Declaramos, para os devidos fins, que somos responsáveis pela elaboração do presente Termo de Referência, cujo conteúdo atende às necessidades da Administração Pública e corresponde ao objeto da contratação descrito neste instrumento.

20.2 Declaramos, ainda, que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o inciso XXIII do art. 6º, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

São Domingos das Dores/MG, 16 de julho de 2026.

Elaine Pereira Januário

Secretaria Municipal de Compras e Licitação

Michel Henrique Guerra Lopes

Secretaria Municipal de Esporte, cultura, lazer e turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



Claudioano José da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Sônia Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação

Geraldo Magela da Costa
Secretaria Municipal de Obras

Gilmar Martins de Souza
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Cleide Gonçalves dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Guilherme Gonçalves Teixeira
Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em hotel, com fornecimento de acomodações em suítes individuais e de casal, incluindo café da manhã, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Domingos das Dores/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL – SUÍTE CASAL COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, COM ACOMODAÇÃO PARA ATÉ 02 (DUAS) PESSOAS, BANHEIRO PRIVATIVO, ROUPAS DE CAMA E BANHO, SERVIÇO DE LIMPEZA E DEMAIS COMODIDADES OFERECIDAS PELO ESTABELECIMENTO, CONFORME PADRÃO DE HOSPEDAGEM.	DIÁRIA	100	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL – SUÍTE SOLTEIRO (INDIVIDUAL) COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ACOMODAÇÃO PARA ATÉ 01 (UMA) PESSOA, BANHEIRO PRIVATIVO, ROUPAS DE CAMA E BANHO, SERVIÇO DE LIMPEZA E DEMAIS COMODIDADES OFERECIDAS PELO ESTABELECIMENTO, CONFORME PADRÃO DE HOSPEDAGEM.	DIÁRIA	100	R\$	R\$
TOTAL					R\$

_____, _____, _____, 2026.

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS.